

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na quadra Rua 22 APM 05 S/N AURENY III, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.620.313/0001-17, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACE, senhor (a) Maria da Cruz Lobo Fernandes, CPF: 784.666-791-20, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 002 de 11 de janeiro de 2022, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da ACE da ETI Eurídice Ferreira de Mello, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da data de publicação deste até o dia 11 de fevereiro de 2022, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, na sede da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, localizada na Rua 22, APM 05, Jardim Aurenny III, onde acontecerá a sessão pública para a análise das documentações dos projetos de venda no dia 14 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na Planilha de Descrição dos Alimentos - Anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Maria da Cruz Lobo Fernandes



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

M. EWELOPE Nº OU • MBILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não
organlo em grupo, detentor de DAP Física).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo
relacionados, sob pena de inabilitação:

t. A prova de inscrição no Cadastró de Pessoa Física - CPF;

II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60
dias;

nt. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou
Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor
participante, conforme modelo IV;

lv. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo
ser: STM - Selo de Inscrição Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas
no município; SIE - Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no
Estado e; SIF - Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para
vendas no federação, atualizado;

V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do anexo V;

3. Z • ENVELOPE Nº OU - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP
Física, organizados em grupos).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo
relacionados, sob pena de inabilitação.

I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

ti. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos
60 dias;

In. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou
Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os
agricultores participantes, conforme modelo do anexo IV;

lv. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo
ser: SIM - Selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas
no município; SIE - Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no
Estado e; SIF - Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para
vendas no federação, atualizado;

v. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



vi. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de Hendas, conforme modelo do anexo V.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL** (Detentores de OAP Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- i. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ii. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- iii. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- iv. Aos cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- v. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do anexo IV;
- vi. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do anexo V,
- vii. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do anexo VI,
- viii. O Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município ; SME- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado:
- ix. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.5. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para

I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. De acordo com o artigo 11º da Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003:

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais (detentores de DAP Física);

- Caso a ACE da ETI Eurídice Ferreira de Mello não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estes deverão ser contemplados com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.



5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	QTD	PRODUTO	PERIODICIDADE	LOCAL DE ENTREGA
01	80	ABACAXI de boa qualidade, com grau de amadurecimento especificado o peso e a data na embalagem. Validade de 6 dias a contar da data de entrega.	SEMANALMENTE	RUA JURIDICE FERREIRA DE MELLO
02	400	BAHIA PTLATA de 1ª Qualidade, validade de 3 dias a contar da data de		
03	2.000	LEITE DE VACA, INTEGRAL, PASTEURIZADO: tipo C, 1 kg, embalagem primária de plástico atóxico, resistente e validade mínima de 5 dias, a contar da data		
04	160	MANDIOCA DESCASCADA a polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, em embalagem em embalagens plásticas transparentes até 1 kg. Livres de umidade externa em bom estado de conservação.		
05	300	MAÍSA FORMOSA: de boa qualidade, com grau de amadurecimento especificado o peso e a data na embalagem. Validade de 6 dias a contar da data de entrega.		
06	360	MELANCIA CRIATA - de boa qualidade, com grau de amadurecimento especificado o peso e a data na embalagem. Validade de 6 dias a contar da data de entrega.		
07	140	CIPAL DE PRÓTIOS SABOR ACCROL: acondicionada em embalagem resistente de 1 kg. Validade de 30 dias a contar da data de entrega.		
08	120	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJAL: acondicionado em embalagem resistente de 1 kg. Validade de 60 dias a contar da data de entrega.		
09	120	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJAL: acondicionado em embalagem resistente de 1 kg. Validade de 30 dias a contar da data de		
10	120	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJAL: acondicionado em embalagem resistente de 1 kg. Validade de 30 dias a contar da data de		
11	120	PORTA DE FRUTAS SABOR MANGA: acondicionado em embalagem resistente de 1 kg. Validade de 30 dias a contar da data de entrega.		



PREFEITURA DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO

		QUANTIDADE, TIPO, MARCA, E DETALHADO - com pouco sal, congelado, embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade, sem ranço.		
--	--	---	--	--

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: ACE da ETI Euridice Ferreira de Mello, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta ou na Ruraltins. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (63) 3014-6101 ou e-mail: etisulfinanceiro6@hotmail.com.br.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021), e obedecerá as seguintes regras.

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.56a/1Qq8.

8.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Planilha com descrição dos alimentos;

Anexo II: Minuta do contrato;

Anexo III: Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda;





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL EUMÉDICE FERREIRA DE MELLO

Anexo V: Modelo das Declarações de produção própria dos gêneros alimentícios.

Anexo VI: Modelo de Declaração de responsabilidade do limite individual de vendas.

Palmas/TO, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022.


Presidente da Comissão de Chamada Pública



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

ANEXO I

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECÍFICAS AD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	500	KG	ABACAXI de boa Qualidade. com grau de amadurecimento, especificado o peso e a data na embalagem. Validade de 6 dias a contar da data de entrega.	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
02	2.000	KG	BANANA PIRATA de 1ª qualidade. validade de 3 dias a contar da data de entrega.	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
03	10.000	LT	LEITE DE VACA, INTEGRAL. primária de plástico atóxico. resistente. validade mínima de 5 dias, a contar da data de	R\$ 5,85	R\$ 58.500,00
04	800	EG	MANDIOCA DESCASCADA a polpa deve estar intacta e limpa. Descascada embalada em embalagens plásticas transparentes até 1 kg. Livres de umidade e sem presença de casca.	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
05	1.500	EG	MAMÃO POMBO: de boa qualidade. com grau de amadurecimento. especificado o peso e a data na embalagem. Validade de 6 dias a contar da data de entrega.	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
06	1.800	KG	MELANCIA CRUA - de boa qualidade. com grau de amadurecimento. especificado o peso e a data na embalagem. Validade de 6 dias a contar da data de entrega.	R\$ 4,08	R\$ 7.344,00
07	700	KG	POLPA DE FRUTAS SABOR AÇÚCAR: acondicionado em embalagem resistente de 1 kg. Validade de 30 dias a contar da data de	R\$ 5,33	R\$ 3.731,00
08	600	KG	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI: acondicionado em embalagem resistente de 1 kg. Validade de 30 dias a contar da data de	R\$ 14,95	R\$ 8.970,00
09	600	KG	POLPA DE FRUTAS SABOR CEARÁ: acondicionado em embalagem resistente de 1 kg. Validade de 30 dias a contar da data de	R\$ 13,80	R\$ 8.280,00
10	600	KG	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA: acondicionado em embalagem resistente de 1 kg. Validade de 30 dias a contar da data de	R\$ 11,12	R\$ 6.672,00
			POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA: 1 kg. Validade de 30 dias a contar da data de	R\$ 12,65	R\$ 7.590,00
-	600	KG	QUEIJO - com pouco sal, cortado. validade de 30 dias a contar da data de	R\$ 40,63	R\$ 24.378,00
TOTAL					R\$ 163.355,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

AOEXO II

MINOTA DE CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA FASE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente da ACE, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em _____ município J. _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), ou sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e lendo em íntegra o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, _____ semestre/ano de 2022, descritos no quadro presente na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer todos os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar— Resolução N.º 21, de 10 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro J. de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do documento de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

AGRICULTOR	ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PORTUGAL/SEMED Nº 0392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 . PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0.1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 1º do art. 4º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAE DA ESCOLA MUNICIPAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste:

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei nº 8.665/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Clausula Décima Quinta poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO ____ de ____ de ____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Presidente da ACE da Escola Municipal...

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAE DA ESCOLA MUNICIPAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

I. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
CNPJ _____, representada por (nome do representante
técnico) _____, CPF _____ recebeu em
_____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ os produtos abaixo re-
lacionados: _____

(*) Anexar noias fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____

Declaro ainda que op(s) prod(uto)s recebido(s) est(á) (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos
por esta instituição, o, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a
destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na legislação da Agricultura Familiar
para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Palmas - TO, ____ de ____ de ____

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO V

CiiAMA A PUB ICA «' 001n022

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PAR
AGRICULTOR INDIVIDUAL CLÁUSULA 3.1. VI) da Minuta do edital)**

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil). (CPF). (profissão), portador da DAP
Nº.....residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins,
que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são
provenientes de produção própria conforme determina a Resolução CD/FN DE nº 06, de 08 de maio
de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firmo o presente para que surto os efeitos legais.

Palmas, ____ de ____ de 2022.

(Assinatura)

CPF

CMAWDA PÚBLICA Nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS A UM ENTÍTIOS PARA GRUPOS
INFORMAIS DE AGRICULTOR DETENTOR DE DAP FÍSICA, CLÁUSULA 3.2, VI) da Minima do

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (C/PF), (profissão) portador da DAP
Nº..... residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins,
que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são
produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme determina a
Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001100

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS
FÓRmula de Detecção de DAP (Anexo I, art. 1º, VI) da Minuta do edital)

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO (nome). (CNPJ). (Nº DA DAP CURRICULAR). por seu representante legal (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado). (Estado civil) (CPF). (profissão), residente e domiciliado na (endereço). (cidade/Estado). **DECLARA para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas, comforme determinado na Resolução CD/F/DE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36**

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2021.

{ Assinatura)

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS
(PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VII) da
Minuta do edital))

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO (nome). (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal. Senhor (a) (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF). (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os agricultores que compõem esta associação estão dentro dos limites individuais de venda preconizados na RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, em seu art. 3º caput, qual seja: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, para cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

CPF